



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2021

DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE OBJETIVO, AÇÃO E META NO PLANO PLURIANUAL – PPA - 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges-RS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração na Lei Municipal Nº 1.696/21, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA - para o Quadriênio 2022/2025, no seu Anexo 09 – Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 2 – Câmara Municipal de Vereadores e Unidades Subordinadas

Objetivo: Estratégico: Garantir o funcionamento das atividades de apoio Legislativo a todos os órgãos da Administração Municipal

Programa: 0001 – Execução da Ação Legislativa

Justificativa: Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de Apoio do Legislativa ao Executivo Municipal.

Público Alvo: Municípios em Geral

Objetivo do Programa: Dar mais qualidade aos gastos públicos, garantindo o gerenciamento Legislativo ao ente público.

A	<p>Ação: P/A: 2021 - Manutenção das atividades Poder Legislativo</p> <p>Objetivo do Projeto/Atividade: Local recursos e subsídios, verbas de representações, sessões extraordinárias, convocações extraordinárias dos Vereadores, avanços, recursos para salário dos Servidores e Vereadores, Férias, 13º Salários, reajuste, revisão geral anual, propiciar o recolhimento da Previdência, INSS, RPPS, seguros, abono família, vale alimentação e plano de saúde. Dispor de recursos para diárias, cursos, palestras, seminários, visando a qualificação dos Servidores e Vereadores. Aquisição de material de expediente, material de consumo, festividades e homenagens, gêneros</p> <p>Respeito, trabalho e compromisso com o povo.</p>
----------	---

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

alimentícios, copa, cozinha e limpeza, equipamentos de informática, bens de consumo. Promover a divulgação de atos oficiais de interesse do legislativo, assinaturas de revistas, jornais, livros técnicos e assessorias e convênios, associações e internet. Locar recursos para conservação, ampliação e reestruturação do prédio, visando melhorar instalações, remodelando estrutura física interna e externa, bem como sua manutenção, aquisição de equipamentos, mobiliário, máquinas, utensílios, aparelhos eletrodomésticos. Locar recursos para licenciamento e manutenção e suporte técnico de softwares, home pages, aquisição de veículo automotivo, despesas de combustível e manutenção do veículo em geral.

Manutenção do Legislativo

Produto: Atividade Mantida

Órgão: 7 – Secretária Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 2 – Divisão de Serviços Rurais e Urbanos

Objetivo: Estratégico: Pavimentação, conservação e manutenção de vias rurais e urbanas

Programa: 0060 – Manutenção e Expansão Vias Rurais e Urbanas

Justificativa: Propiciar aos munícipes e a sociedade em geral, melhores condições de trafegabilidade nas vias rurais e urbanas.

Público Alvo: Munícipes e comunidade em Geral

Objetivo do Programa: Pavimentar, manter e conservar as vias rurais e urbanas administrativas pelo Município, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor contribuindo para garantir meios satisfatórios de trafegabilidade e segurança.

A

Ação: P/A: 2061 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura

Objetivo do Projeto/Atividade: Dispor de recursos para a manutenção das atividades de infraestrutura urbana e rural, aquisição e manutenção de veículos e máquinas;

Manutenção das Atividades de Infraestrutura

Produto: Atividade Mantida

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Campos Borges/RS, 20 de agosto de 2021.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Andrei Scherer Pereira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

